	σ
	H
	=
	v
	α
	<
	_
	•
	◁
	10
	٠,
	×
	щ
	ᠬ
	-
	ʹ~
	7.
	(,
	ď
	è
	×
	∟
\sim	
\circ	Œ
$\overline{}$	
-	~
_	щ
_	\boldsymbol{c}
ш.	7
_	9
м.	•
⊢	7
'n	C
~	4
()	7
κ	ċ
J	_
	cc
ഗ	ځ
úί	≻
۳,	9
⋖	u
\sim	N
ㅗ	ų
\cap	(
\simeq	\approx
>	٠,
_	
111	С
ᄣ	7
\Box	. >
_	7
111	ج,
=	7
U)	•
\sim	-
$\underline{}$	•
\neg	1
_	>
$^{\circ}$	č
_	-
Ľ,	4
AF.	ť
1AF	<u>2</u>
MAR	jut
r MAF	o info
or MAF	o info
or MAF	do o infr
por MAF	do a info
por MAF	ada a info
te por MAF	nada a info
nte por MAF	produce a info
ente por MAF	/enede e info
ente por MAF	r/enada a info
nente por MAF	hr/enada a info
Imente por MAF	hr/enada a info
almente por MAF	v hr/enada a info
talmente por MAF	ov hr/enada a info
yitalmente por MAF	on hr/enada a info
igitalmente por MAF	nov hr/engda a info
digitalmente por MAF	n any hr/enada a infr
digitalmente por MAF	m any hr/enada a infr
o digitalmente por MAF	am any hr/enada a infr
to digitalmente por MAF	and only brienede a infr
ido digitalmente por MAF	and a proposition of the proposi
ado digitalmente por MAF	on any hr/enada a info
nado digitalmente por MAF	the am any hr/enada a infr
sinado digitalmente por MAF	a tre am you hr/enade a infr
ssinado digitalmente por MAF	to the am any hr/enade a info
ıssinado digitalmente por MAF	alta tre am any hr/enade a info
assinado digitalmente por MAF	into the amount hr/enada a info
i assinado digitalmente por MAF	into the amount hr/enada a info
oi assinado digitalmente por MAF	neulta tre am ony hr/enada a info
foi assinado digitalmente por MAF	and the analysis he had a property
o foi assinado digitalmente por MAF	none ille the am you br/enade a info
to foi assinado digitalmente por MAF	"/concults the am you hr/enade a info
nto foi assinado digitalmente por MAF	"//consulta to an any hr/snada a info
ento foi assinado digitalmente por MAF	"//conclusion to an any hr/enada a info
ento foi assinado digitalmente por MAF	th://cone.ilta toe am cox hr/eneda a info
nento foi assinado digitalmente por MAF	the should be seen any hr/enode a infe
mento foi assinado digitalmente por MAF	http://cone.ulta toe am gov hr/enede e info
umento foi assinado digitalmente por MAF	http://consulta too am gov hr/snede e info
cumento foi assinado digitalmente por MAF	to http://consulta too am ony hr/spede e info
ocumento foi assinado digitalmente por MAF	ita http://cone.ulta toa am cov hr/enada a info
documento foi assinado digitalmente por MAF	site http://consults to am any hr/spada a info
documento foi assinado digitalmente por MAF	site http://cone.ilta toe and workhr/enade a info
e documento foi assinado digitalmente por MAF	o site http://consulta toe am nov hr/spada a info
te documento foi assinado digitalmente por MAF	o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
ste documento foi assinado digitalmente por MAF	e o site http://consulta toe am doy hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	see a site http://capsulta toe am any hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	esse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	cases o site http://consulta tos am gov hr/spade a info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	scesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	a access o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	is access a site http://capsulta toe am dov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	cia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	ncia acesse o site http://consulta toe am gov br/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	rância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MAR	arância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a info
Este documento foi assinado digitalmente por MAF	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e info
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	naferência acessa o site http://consulta toe am nov hr/speda e informe o código: 2CBE906D-ACCADB06-D339333B-5A1A8969

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV	. DE ACORDAOS
Proc. Nº	
□- NO	
Fls. Nº _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº987/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11199/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Manaquiri.
- **4- Exercício:** 2017.
- 5- Responsável: Antonio Silva de Holanda (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2428/2020-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Manaquiri. Exercício de 2017.

Irregularidade. Multa. Alcance. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar irregular a Prestação de Contas do Sr. Antonio Silva de Holanda, responsável pela Câmara Municipal de Manaquiri, no curso do exercício 2017:
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Antonio Silva de Holanda no valor de R\$ 20.481,58 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) conforme descrição abaixo:
 - 10.2.1. Com fundamento no art. 308, V, do RI-TCE/AM c/c art. 54, V, da LO-TCE/AM, no valor de R\$ 6.827,19 em razão do dano ao erário descrito no item "j" da fundamentação do Relatório/Voto:
 - 10.2.2. Com fundamento no art. 308, VI, do RI-TCE/AM c/c art. 54, VI, da LO-TCE/AM, no valor de R\$ 13.654,39 em virtude das irregularidades não sanadas conforme itens "a", "b", "d", "f", "h", "I", "n" e "o" da fundamentação do Relatório/Voto;

As multas deverão ser recolhidas **no prazo de 30 dias** pelo responsável na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº987/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável:

- 10.3. Considerar em Alcance ao Sr. Antonio Silva de Holanda no valor de R\$ 53.955,75 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor do Alcance/Glosa, mencionado no item "j" da fundamentação do Relatório/Voto, na esfera Municipal para o órgão Câmara Municipal de Manaquiri;
- **10.4. Determinar** à atual gestão da Câmara Municipal de Manaquiri que evite a prática das irregularidades descritas na fundamentação do Relatório/Voto;
- **10.5.** Dar ciência do desfecho dos autos ao Sr. Antonio Silva de Holanda e à atual gestão da Câmara Municipal de Manaquiri.
- 11- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 20 de Outubro de 2020.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição